

PUBLICADO DOM 30/10/2001

PARECER Nº 689/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 210 / 2000

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o projeto de lei 210/00 propõe acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 12.993, de 24 de maio de 2000, que proíbe o rebaixamento de guias defronte a imóveis que não possuem acesso para veículos. O objetivo é excluir desta proibição os rebaixamentos que se destinam ao acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Argumenta o Ilustre Autor que a proibição imposta pela Lei 12.993/2000 pode ensejar interpretações equivocadas que causariam transtornos para as pessoas portadoras de deficiências. Corrobora a proposição a repercussão na imprensa na época em que se sancionou a Lei supracitada, em cópias de matérias jornalísticas onde se revelava a preocupação do Grupo de Atuação Especial e Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiência (Ministério Público Estadual) e de outros setores da sociedade em relação ao novo diploma legal (folhas 04 e 05).

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo tendo em vista uma melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente. Em relação ao mérito a ser analisado nesta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, destaca-se o elevado interesse público do projeto em pauta. A acessibilidade das vias públicas às pessoas com mobilidade reduzida é fator de absoluta importância para a democratização do espaço urbano e para que se viabilize o pleno exercício dos direitos e da cidadania a toda população. Portanto, não podem existir dúvidas em relação à legislação vigente. Portadas as considerações expostas, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho coloca-se FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 08/08/01.

Roger Lin - Presidente

Rubens Calvo - RELATOR

Carlos Neder

Toninho Paiva

Gilberto Natalini

Carlos Alberto Bezerra Jr.